



OFÍCIO-CIRCULAR Nº 0012 /2021 Imbituba, 14 maio 2021.

ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

IMBITUBA\SC

Senhor,

Em resposta ao despacho de nº 1.9967/2021, da PL nº 5.309, de 04 de março de 2021, e da Lei 5.214, de 12 de maio de 2021 que dispõe sobre divulgação da listagem de pessoas vacinadas contra COVID no município, que aprova que a listagem de pessoas vacinadas sejam divulgadas nos sites eletrônicos e redes Sociais do Poder Executivo.

Entendemos que a divulgação da listagem de pessoas vacinadas é direito a vida privada de cada cidadão, garantido pela Constituição Federal.

A Lei LGPD de nº 13.709/2018(Lei (Geral de Proteção de Dados) protege os Direitos da privacidade e da liberdade, como proíbe dados pessoais, garantindo aos usuários o direito de não querer informar seus dados.

Dessa forma sugerimos que como garantia de direito todos os vacinados tenham seus nomes e suas comorbidades preservados e se for da vontade da pessoa vacinada divulgar seu nome e seus dados que o mesmo assine um termo de compromisso para divulgação, mas garantindo o direito a quem não o queira fazê-lo.

Gostaríamos de reforçar que a Secretaria Municipal de saúde deverá encaminhar a esse Conselho Municipal de saúde lista de vacinação atualizada semanalmente de cada etapa e grupos contemplados, como também encaminhamento ao Ministério Público.

Certos de contarmos com sua habitual atenção nosso sincero agradecimento.


Maria de Lourdes Souza Pires

Presidente/ Mesa Diretora

DIGITADO

Em. _____